



Câmara Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 41/2009

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 256

Em 15 de junho de 2009

Às 13:40 hs. Ass: Demer

Dispõe sobre a utilização de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado, pela Administração Pública Municipal, conforme especifica.

Art. 1º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar, prioritariamente, observada a disponibilidade existente no mercado, materiais de expediente confeccionados em papel reciclado, a partir da data de vigência desta Lei, de acordo com os seguintes percentuais mínimos:

- I – 10% (dez por cento) no primeiro ano;
- II – 30% (trinta por cento) no segundo ano;
- III – 50% (cinquenta por cento) a partir do terceiro ano.

Parágrafo único. Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de uso similares.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, entende-se como reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art. 3º. Sempre que houver indisponibilidade de oferta pelo mercado de papel reciclado na quantidade requerida pela Administração ou o preço mínimo cotado em licitação pública para a sua compra for superior ao preço de mercado do papel convencional, o órgão ou entidade licitante, mediante justificativa fundamentada, estará liberado de cumprir os preceitos desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, 15 de junho de 2.009.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 de junho de 2009
Demer

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 de junho de 2009
Demer



Câmara Municipal de Castro


Antonio Levi Napoli Pinheiro
Vereador Presidente


Calim Scheneider
Vereador


Flávio de Albuquerque Carvalho
Vereador


Gerson Sutil
Vereador



Joel Antonio de Souza
Vereador


Joel Elias Fadel
Vereador


José Carlos Milcswski
Vereador


José Nelson de Farias
Vereador


Luiz Carlos Flugel
Vereador


Marcos Simão
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 16 / 06 / 2009

Até 13 / 08 / 2009


Belmei



Câmara Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

Constitui fato notório em nossas sociedades nos dias de hoje, a busca constante pela melhoria da qualidade de vida e utilização ética, eficiente e consciente dos recursos públicos.

Com relação à qualidade de vida e política de meio ambiente adequado, citamos o constante da Magna Carta em seu Art. 225:

“Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Da mesma forma, o Art. 37 da já citada Constituição Federal, norteia os princípios da Administração Pública:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Tendo em vista a extrema escassez de recursos que vem se apresentado no quadro nacional, por que não dizer, mundial, torna-se extremamente necessária a elaboração de políticas públicas que atentem para a preservação do meio ambiente.

Acreditamos que a medida apresentada mostra-se simples e de fácil aplicação, sendo uma alternativa ecologicamente equilibrada, rumo ao desenvolvimento sustentável, tão necessário ao atendimento das políticas públicas governamentais.

Estabelecemos, ainda, que em casos de ausência da quantidade de papel reciclado demandado ou supervalorização do preço, dispensa-se a Administração de cumprir a obrigação, enquanto a situação se perdurar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 15 de junho de 2009.



Antonio Levi Napoli Pinheiro
Vereador Presidente



Calim Scheneider
Vereador




Câmara Municipal de Castro

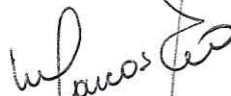

Joel Antonio de Souza
Vereador


Joel Elias Fadel
Vereador


José Carlos Milcswski
Vereador

José Nelson de Farias
Vereador


Luiz Carlos Flugel
Vereador


Marcos Simão
Vereador

Flávio de Albuquerque Carvalho
Vereador

Gerson Sutil
Vereador